

Critérios de decisão a aplicar pelo MVD no decorrer do exame inicial de caça selvagem maior em relação à Tuberculose

(Edital n.º1/2011 de Tuberculose em Caça Maior)

Atendendo aos dados científicos disponíveis, relativos aos riscos para a saúde humana e estratégias de controlo da tuberculose bovina, constantes num parecer da Autoridade Europeia de Segurança Alimentar (EFSA) recomenda-se a adopção, pelo Médico Veterinário responsável pelo exame inicial de caça selvagem maior, dos critérios de decisão adiante enunciados.

Alertamos para o facto de o exame inicial não ser suficiente para a colocação das carnes no mercado, sendo obrigatória, para esse efeito, a inspeção sanitária por um Médico Veterinário Oficial num estabelecimento de manipulação de caça aprovado pela DGAV.

Resultado do exame inicial	Decisão Sanitária	
	Se as carnes se destinarem ao autoconsumo do caçador sem inspeção <i>post mortem</i> num estabelecimento de manipulação de caça	Se as carnes se destinarem a um estabelecimento de manipulação de caça com vista à colocação no mercado
Não foi detetada qualquer lesão suspeita.	Autorização de utilização das carnes. Pode ser autorizada a remoção das hastes e presas, bem como da cabeça, com destino à naturalização num taxidermista registado na DGAV, sendo assegurada a rastreabilidade das partes enviadas.	As vísceras e a cabeça não precisam de acompanhar os animais para o estabelecimento. Pode ser autorizada a remoção das hastes e presas, bem como da cabeça, com destino à naturalização num taxidermista registado na DGAV, sendo assegurada a rastreabilidade das partes enviadas.
Foram detetadas lesões em um único órgão ou numa única parte da carcaça (e no linfonodo regional) e o animal apresenta bom estado geral.	Eliminação da parte afetada, das restantes vísceras e dos linfonodos. Autorização de utilização da restante carcaça. Pode ser autorizada a remoção das hastes e presas, bem como da cabeça, com destino à naturalização num taxidermista registado na DGAV desde que este seja informado de que o animal apresentava lesões, sendo assegurada a rastreabilidade das partes enviadas.	As vísceras e a cabeça (com exceção das hastes e das presas) devem acompanhar a carcaça para o estabelecimento. Se as lesões não se localizarem no estômago e intestinos, estes podem ser eliminados no local, não tendo de acompanhar a carcaça para o estabelecimento. Se as lesões se localizarem no estômago ou intestinos, estes devem acompanhar a carcaça para o estabelecimento.
Foram detetadas lesões em um único órgão ou numa única parte da carcaça (e no linfonodo regional) mas o animal apresenta mau estado geral. Foram detetadas lesões miliares, lesões em vários órgãos ou em várias partes da carcaça.	Eliminação da carcaça e das vísceras. Pode ser autorizada a remoção das hastes e presas, bem como da cabeça, com destino à naturalização num taxidermista registado na DGAV desde que este seja informado de que o animal apresentava lesões, sendo assegurada a rastreabilidade das partes enviadas.	Pode ser autorizada a remoção das hastes e presas, bem como da cabeça, com destino à naturalização num taxidermista registado na DGAV desde que este seja informado de que o animal apresentava lesões, sendo assegurada a rastreabilidade das partes enviadas.